



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 168, de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a ratificação da Portaria nº 137/2020 - AGR, que suspende a inscrição em Dívida Ativa dos créditos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, conforme processo n.º 202000029001935.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que consta da Portaria nº 106/2020 - AGR (000013662558), cuja decisão foi ratificada pelo Conselho Regulador, conforme Resolução AGR nº 94/2020 (000015100282), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Memorando nº 184/2020 (000015630577), em que a Procuradoria Setorial, em exposição fundamentada, sugere a prorrogação das medidas emergenciais e temporárias instituídas pela Portaria nº 106/2020 – AGR, ratificada pela Resolução AGR nº 94/2020, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta da Portaria n 137/2020 – AGR (000015783183), publicada no Diário Oficial nº 23.403 (000015816982), de 08 de outubro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 52/2020 – CREG4 (000015852665), cujo voto foi referendado pelo Conselho Regulador, consoante se vê no item 8.1, da ATA (000015978764), da Quinta Sessão Ordinária, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a decisão exarada na Portaria nº 137/2020 - AGR (000015783183), bem como de todos os efeitos dela decorrentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 04/12/2020, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016913920 e o código CRC DA13448A.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305 (62)3226-6608



Referência: Processo nº 202000029001935



SEI 000016913920

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Portaria 262-PRESID/2020-ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências:

Considerando os Artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando o Despacho 212/2020 (000017070548) da Divisão de Contratos e Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Izís Tavares Alfaia - CPF nº 835.699.871-91**, Assistente de Gestão Administrativa, como "Gestora" do Contrato nº 016/2020, do Processo Administrativo nº 202000028001545, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões de 45kg, do contrato firmado entre a ABC e a empresa **Fonseca Martins Comércio de Gás Ltda - ME**, por doze meses, com início em 25/11/2020.

Art. 2º - Atribuir à referida servidora a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, Inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

II - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

V - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 8 de dezembro de 2020.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 209317

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Processo nº 202000029002591.

Interessado: Viação Aragararina Ltda.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 163/2020 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. **Conhecer e dar provimento** do pleito em favor da empresa Viação Aragararina LTDA, considerando os autos, a legalidade do pleito quanto à quilometragem, de 36 quilômetros para 43 quilômetros da linha nº 11.500-00 (Anápolis-GO/Abadiânia-GO). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se o extrato da decisão. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 209326

Resolução Normativa 174, de 03 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo nº 202000029002985.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e

fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, na seguinte forma:

I - André Luis de Freitas, inscrito no CPF / MF sob o nº 301.284.631-04 e Carteira de Identidade nº 665328 - SSP - GO;

II - Francisco Modesto Gomes, inscrito no CPF / MF sob o nº 280.658.911-87 e Carteira de Identidade nº 1271602 - SSP - GO;

III - Marta de Sousa Cirqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.086.131-68 e Carteira de Identidade nº 2912289 - SSP - GO;

IV - Paulo Otoni Ribeiro, inscrito no CPF / MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 253793 - SSP - GO;

V - Walter Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.066.551-34 e Carteira de Identidade nº 675074 - DGPC-GO.

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Paulo Otoni Ribeiro.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 0165 (000016928099), de 09 de junho de 2020.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 209359

Resolução do Conselho Regulador 168, de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a ratificação da Portaria nº 137/2020 - AGR, que suspende a inscrição em Dívida Ativa dos créditos da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 202000029001935.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da

prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que consta da Portaria nº 106/2020 - AGR (000013662558), cuja decisão foi ratificada pelo Conselho Regulador, conforme Resolução AGR nº 94/2020 (000015100282), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Memorando nº 184/2020 (000015630577), em que a Procuradoria Setorial, em exposição fundamentada, sugere a prorrogação das medidas emergenciais e temporárias instituídas pela Portaria nº 106/2020 - AGR, ratificada pela Resolução AGR nº 94/2020, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta da Portaria n 137/2020 - AGR (000015783183), publicada no Diário Oficial nº 23.403 (000015816982), de 08 de outubro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 52/2020 - CREG4 (000015852665), cujo voto foi referendado pelo Conselho Regulador, consoante se vê no item 8.1, da ATA (000015978764), da Quinta Sessão Ordinária, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a decisão exarada na Portaria nº 137/2020 - AGR (000015783183), bem como de todos os efeitos dela decorrentes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 209362

Resolução Normativa 173, de 27 de novembro de 2020
Dispõe sobre a Resolução Normativa nº 164, de 11 de maio de 2020, do Conselho Regulador, que trata da anulação das Resoluções Normativas nº 049/2016 - CR e nº 140/2018 - CR, que dispõem sobre a revisão do valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e ótica, nos termos do processo nº 201900029006474.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberados;

Considerando que é imprescindível fazer a modulação temporal dos efeitos da decisão exarada no art. 1º, da Resolução nº 164 (000016775410), de 11 de maio de 2020, publicada no Diário

Oficial do Estado de Goiás nº 23.301, de 14 de maio de 2020, que anulou as Resoluções Normativas nº 049 de 08 de abril de 2016 (000016775228) e nº 140 de 10 de outubro de 2018 (000016775332) ambas do Conselho Regulador;

Considerando a manifestação da empresa Sanperes Avaliação e Vistoria em Veiculos Ltda, nos eventos SEI (9584981), (9606767), (000011193012), (000013672319) e (000014463888), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a manifestação da Procuradoria Setorial, Despacho nº 355/2019 (9135784), Despacho nº 388/2019 (9606804), Despacho nº 224/2020 (000013781840) e Parecer nº 154/2020 (000015057627), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando, sobretudo, a orientação da Procuradoria Setorial, exarada no item 17, do Parecer nº 154/2020 (000015057627, que textualmente diz: "17. Deste modo, a medida adequada para o caso em questão é de anulação com modulação temporal de seus efeitos, visando ao simultâneo atendimento do procedimento de revisão extraordinária realizado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, que fez uso dos fluxos de caixa reais dos 4 (quatro) primeiros anos e projetou a recomposição do desequilíbrio para os 6 (seis) anos seguintes, bem como da Solicitação de Ação Corretiva n. 42/2019, proveniente da Controladoria-Geral do Estado de Goiás", que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 49 / 2020 CREG3 (000016667082), em que o relator em seu voto, confirma a anulação das Resoluções Normativas nº 049/2016 e nº 140/2018, porém dando eficácia ao ato anulatório, a partir de sua promulgação, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão do Conselho Regulador, exarada no item 3.1, da ATA (000015978764 da Quinta Sessão Ordinária, realizada em 20/11/2020, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão por unanimidade do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter os efeitos legais da Resolução Normativa nº 164, de 11 de maio de 2020, do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, porém fazendo a modulação temporal dos efeitos da decisão exarada no artigo 1º, que anulou as Resoluções Normativas nº 049 de 08 de abril de 2016 e nº 140 de 10 de outubro de 2018, para vigorar somente a partir de 14 de maio de 2020, data de sua publicação no Diário Oficial nº 23.301.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 209370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO Nº	202000029004083
2. MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO / OI S/A / AGR / CPL / Nº 010/2020.
4. OBJETO	Prestação de Serviços de Telefonia - Discagem Direta Gratuita - DDG 0800
5. CNPJ DO CONTRATADO	76.535.764/0001-43
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	OI S/A